



1833

BANCO
CARREGOSA

Plano de Prevenção de
Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

abril-2026

V. 2.1

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Índice

I. Índice de Versões	v
II. Propriedades	v
III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência	vi
IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos	vi
A. Objeto e Âmbito	1
B. Princípios Gerais da Gestão do Risco de Corrupção	1
C. Metodologia da Análise e Classificação dos Riscos	2
D. Risco de Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas	5
D.1. Identificação dos Riscos e das Situações que possam expor o Banco	5
D.2. Exposição ao Risco de Corrupção	6
D.3. Probabilidade de Ocorrência e Impacto Previsível	6
D.4. Medidas Preventivas e Corretivas	8
E. Formação e Comunicação	15
F. Responsabilidade Disciplinar	16

Índice de Tabelas

Tabela 1 Níveis de Impacto de Risco	3
Tabela 2 Probabilidade de Ocorrência	4
Tabela 3 Matriz do Risco Inerente	5
Tabela 4 Avaliação do risco inerente do Banco por área	6
Tabela 5 Avaliação do risco do Banco por risco identificado	6
Tabela 6 Atividade de Controlo por fator de risco	9

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Conselho de Administração

I. Índice de Versões

Data	Versão	Descrição
Nov.2022	1.0	Versão inicial.
Out.2025	2.0	Atualização da secção III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência e IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos. Complemento do A. Objeto e Âmbito do Plano, por forma a expor a relevância dos riscos de corrupção no Banco. Inclusão da estrutura organizacional do Banco e macrorresponsabilização do DC, em B. Princípios Gerais da Gestão do Risco de Corrupção. Descrição da metodologia de avaliação de riscos de corrupção considerada pelo Banco, em C. Metodologia da Análise e Classificação dos Riscos. Definição do risco de corrupção e infrações conexas em D.1. Identificação dos Riscos e das Situações que possam expor o Banco. Revisão total da secção D. Risco de Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas, por forma a evitar repetições de informação desnecessárias. Revisão total da secção D.3. Probabilidade de Ocorrência e Impacto Previsível, por forma a considerar o conhecimento técnico em matéria de avaliação de riscos de corrupção e a metodologia inserida na secção C. Metodologia da Análise e Classificação dos Riscos. Concretização das medidas corretivas e preventivas, por risco de corrupção identificado, em D.4. Medidas Preventivas e Corretivas. Menção às medidas preventivas e corretivas gerais do risco de corrupção, em D.4. Medidas Preventivas e Corretivas.
Abr.2026	2.1	Atualização da secção II. Propriedades. Adição das Áreas Impactadas na secção II. Propriedades. Alteração da Tabela 4 Avaliação do risco inerente do Banco por área. Inclusão do DCAP na área de Serviços.

II. Propriedades

Proprietário

Conselho de Administração

Proponente

Departamento de Compliance

Contribuidores

Conselho Fiscal e Departamento de Risco

Aprovação

Conselho de Administração em 28 de abril de 2026

Código Banco Carregosa

Estratégia e Organização | 1.52

Entrada em vigor

29 de abril de 2026

Âmbito de Distribuição

Público

Periodicidade de Revisão

A cada 3 anos

Áreas Impactadas

Todas

III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência

1.02 – Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais.

1.07 – Organização e Governo Interno.

1.12 – Política de Subcontratação.

1.29 – Política de Gestão Global de Risco.

1.35 – Catálogo de Riscos.

1.70 - Política de Gestão de Risco de Fraude.

2.01 – Código de Conduta.

2.04 – Política de Conflitos de Interesses.

2.07 – Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo.

2.09 – Política de Participação de Irregularidades.

4.03.12 - Manual de Ciclo de Vida de Subcontratação.

4.06.14 - Manual de Identificação e Avaliação de Riscos.

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março.

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, que estabelece o regime relativo ao financiamento dos partidos políticos.

Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, que cria o novo regime penal de corrupção no comércio internacional e no sector privado.

Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos

Banco: Banco L. J. Carregosa, S.A..

CA: Conselho de Administração.

CE: Comissão Executiva.

CF: Conselho Fiscal.

Cliente: qualquer pessoa singular ou coletiva a quem o Banco prestou, presta ou venha a prestar serviços.

Colaboradores: quaisquer pessoas com vínculos de subordinação ao Banco, independentemente da função hierárquica ou da natureza e duração do vínculo, abrangendo, nos termos das disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis, os mandatários, comissários e outros prestadores de serviços em regime de *outsourcing* a título permanente ou ocasional.

Corrupção e infrações conexas: conforme definido em D.1. Identificação dos Riscos e das Situações que possam expor o Banco.

DAI: Departamento de Auditoria Interna.

DBP: Departamento de Banca Privada.

DC: Departamento de Compliance.

DPI: Departamento de Poupança e Investimento.

DR: Departamento de Risco.

Extorsão: Atuação de quem, com intenção de conseguir para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, constranger outra pessoa, por meio de violência ou de ameaça com mal importante, a uma disposição patrimonial que acarrete, para ela ou para outrem, prejuízo.

FCI: Funções de Controlo Interno.

KRI: *Key Risk Indicator*.

MENAC: Mecanismo Nacional de Anticorrupção.

MOAF: Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Pagamentos de Facilitação: quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida e que não constitua uma conduta socialmente adequada ou conforme os usos, de acordo com o disposto em 2.04 – Política de Conflitos de Interesses, H. Incentivos e Liberalidades.

PBCFT: Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo.

PPR: o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

RCN: Responsável pelo Cumprimento Normativo.

RGICSF: Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Suborno: atuação de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar falsidade de depoimento ou falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

TFE: Titular(es) de Funções Essenciais.

Tráfico de influências: atuação de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

A. Objeto e Âmbito

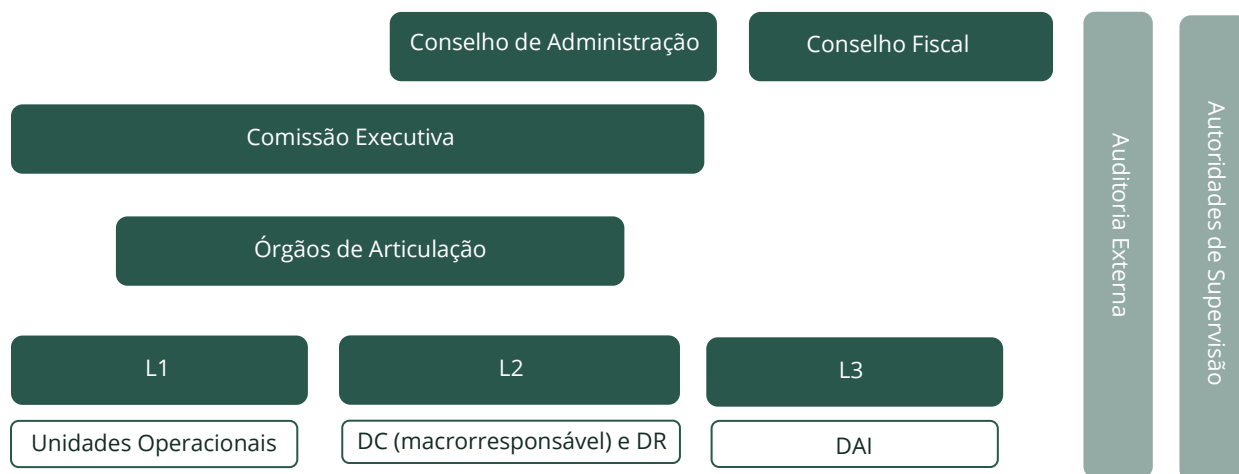
1. O presente Plano, que integra o Plano de Cumprimento Normativo em Matéria de Corrupção, tem como objetivo identificar, avaliar, prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da instituição, para tal:
 - i. Transmitindo a todos os membros a ele sujeitos do compromisso do Banco em garantir que a sua atividade se baseia na conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, assim como na prossecução dos princípios e valores consagrados em 2.01 – Código de Conduta e na rejeição absoluta de qualquer tipo de conduta que possa estar relacionada com corrupção, direta ou indiretamente;
 - ii. Estabelecendo as regras de conduta que devem reger a atividade do Banco e dos MOAF, dos TFE e demais Colaboradores, através da determinação de medidas de diligência dirigidas a evitar relações contratuais com terceiros que possam prejudicar o Banco;
 - iii. Assegurando perante todas as partes interessadas, nomeadamente, MOAF, TFE e demais Colaboradores, Acionistas e Clientes, que o Banco desempenha os deveres de supervisão e controlo da sua atividade, através do estabelecimento de medidas adequadas para prevenir ou reduzir o risco de prática de crimes de corrupção ou infrações conexas e, ainda, que se exercem os deveres preventivos previstos no artigo 11.º da Lei n.º 83/2017, conforme melhor determinado em 2.07 – Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo;
 - iv. Fornecendo diretrizes para a identificação e avaliação de situações de corrupção, para a definição dos controlos a implementar com vista à sua prevenção e deteção e para a execução das etapas necessárias à construção de uma resposta robusta que salvguarde os interesses do Banco e dos seus Clientes.
2. O Banco repudia por completo a prática de qualquer conduta que, direta ou indiretamente, esteja relacionada com atos de corrupção, em todas as suas formas, sendo a sua atuação regida por princípios e valores respeitosos e conformes com a legislação e regulamentação em vigor.
3. É da competência do responsável do DC, enquanto RCN do Banco, garantir e controlar a aplicação do PPR, cabendo-lhe esclarecer quaisquer dúvidas sobre o mesmo.¹
4. O PPR adotado é suportado por um ambiente de controlo, que inclui um programa onde a gestão de topo imprime um *tone from the top*, promovendo ações de formação e comunicação para sensibilizar os Colaboradores, bem como para criar uma cultura ética.
5. O PPR aplica-se aos MOAF, aos TFE e aos demais Colaboradores.
6. A aprovação do presente PPR é da competência do CA, obtido parecer prévio do CF e ouvido o DR. O mesmo deve ser revisto a cada 3 anos ou sempre que se verifique a necessidade de qualquer alteração.
7. O PPR está disponível para consulta no *website* do Banco em “O Banco”> “Políticas e Normativos”.²

B. Princípios Gerais da Gestão do Risco de Corrupção

8. De modo a promover uma cultura de gestão de risco e controlos mais robustos, o Banco dispõe de um modelo organizacional de 3 Linhas para o sistema de gestão de risco, estruturado de acordo com a Figura 1 | O Modelo de 3 Linhas.

¹ Quaisquer dúvidas relacionadas com o cumprimento ou aplicação do PPR, poderão ser dirigidas ao seguinte endereço: compliance@bancocarregosa.com.

² www.bancocarregosa.com.

Figura 1 | O Modelo de 3 Linhas


9. O DC destaca-se como o departamento responsável por assegurar a implementação efetiva e integrada da gestão do risco de corrupção. Assim, em complemento às funções que lhe competem enquanto L2, o DC assume deveres reforçados de monitorização e acompanhamento, bem como o direito de acesso e interação com todos os departamentos com intervenção no processo.
10. Cabe ao CA assegurar que são adotados, numa base contínua e como parte integrante das atividades da instituição, os seguintes princípios gerais da gestão do risco de corrupção:
 - i. Rejeição de forma absoluta de qualquer ação ou omissão relacionada, direta ou indiretamente, com atos de corrupção ou infrações conexas;
 - ii. Proibição de atuações ilícitas e/ou que não estejam alinhadas com as normas vigentes, incluindo o disposto no presente Plano, com o pretexto de que se está a atuar em prol do melhor interesse do Banco, independentemente do benefício económico gerado;
 - iii. Obrigação dos MOAF, TFE e demais Colaboradores de informar sobre quaisquer factos de que tomem conhecimento e que sejam contrários ao presente Plano, podendo para tal utilizar os mecanismos previstos em 2.09 – Política de Participação de Irregularidades;
 - iv. Respeito por elevados padrões de lealdade para com o mercado, em cumprimento das regras de livre concorrência;
 - v. Exame com especial cuidado e atenção, intensificando o grau e natureza do seu acompanhamento, sempre que se detete a existência de condutas suscetíveis de poderem estar relacionadas com práticas de suborno e/ou corrupção;
 - vi. Colaboração com as autoridades competentes, nomeadamente as autoridades judiciais, policiais e setoriais;
 - vii. Promoção de uma cultura de riscos, que fomente o controlo, cumprimento e implementação de uma estrutura de controlo interno que permita tomar as decisões sobre os riscos assumidos, de acordo com o disposto em 1.07 – Organização e Governo Interno.

C. Metodologia da Análise e Classificação dos Riscos

11. A avaliação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas a que o Banco se encontra sujeito, é relevante para enquadrar os respetivos resultados na avaliação de risco inerente ao nível transversal do Banco.

12. O Impacto de risco refere-se à transcendência que a ocorrência do evento de risco teria para o negócio e é classificado com base nos níveis identificados na Tabela 1 | Níveis de Impacto de Risco.

Tabela 1 | Níveis de Impacto de Risco

Tipo de Impacto	Classificação	Score	Critério
Reputacional	Muito relevante	4	- Sucessão de notícias com conteúdo negativo nos vários meios de comunicação (televisão, rádio e jornais da especialidade) durante mais de uma semana; - Impacto permanente na perceção pública da marca e na satisfação dos Clientes; - Impacto muito significativo na saída de depósitos e saída de Clientes; - Credibilidade do Banco afetada a médio e longo prazo.
	Relevante	3	- Sucessão de notícias com conteúdo negativo nos vários meios de comunicação (televisão, rádio e jornais da especialidade) ao longo de uma semana; - Impacto significativo na perceção pública da marca e na satisfação dos Clientes, com dificuldades/custos acrescidos de remediação; - Impacto na perceção do Supervisor; - Impacto na saída de depósitos.
	Reduzido	2	- Notícias, com conteúdo negativo, com impacto tangível, em meios de comunicação generalistas durante 1 a 3 dias; - Impacto tangível na perceção pública da marca e na satisfação dos Clientes, mas remediável.
	Imaterial	1	- Notícias isoladas na internet, com exposição mediática negligenciável; - Impacto negligenciável na perceção pública da marca e na satisfação dos Clientes.
Conformidade	Muito relevante	4	- Notificações de autoridades oficiais com a aplicação de coimas ou sanções; - Incumprimento contínuo de múltiplas normas internas ou obrigações contratuais sem perspetiva de resolução; - Oportunidades de melhoria de nível elevado identificadas pelo auditor externo/interno; - Oportunidades de melhoria de nível médio ou elevado em matéria de PBCFT.
	Relevante	3	- Oportunidades de melhoria identificadas por autoridades oficiais; - Incumprimento de uma obrigação legal/regulamentar, sem resolução no curto prazo; - Incumprimento de normas internas sem perspetiva de resolução no curto prazo; - Oportunidades de melhoria, de nível médio, identificadas pelo auditor externo/interno; - Oportunidades de melhoria em matéria de PBCFT.
	Reduzido	2	- Pedido de informação/esclarecimento adicional do Supervisor; - Incumprimento de normas internas ou obrigações contratuais; - Oportunidades de melhoria de baixo nível, verificadas pelo auditor externo/interno; - Incumprimento de uma obrigação legal/regulamentar corrigida num espaço de dias.
	Imaterial	1	- Pedido de informação adicional por parte do auditor externo ou interno; - Incumprimento de práticas internas de relevância reduzida.

Operacional	Muito relevante	4	- Eventos de fraude interna/externa com custo financeiro relevante ou visibilidade reputacional; - Envolvimento em processos judiciais; - Dificuldade crítica no desempenho de funções; - Número avultado de reclamações de Clientes no ano da avaliação (>30); - Prejuízos/danos nos ativos muito significativos (i.e., não passíveis de cobertura pela orçamentação realizada).
	Relevante	3	- Eventos de fraude interna/externa com custos apenas financeiros; - Dificuldade acrescida no desempenho de funções por insuficiência de formação ou recursos; - Número elevado de reclamações de Clientes no ano da avaliação (15-30); - Prejuízos/danos nos ativos significativos; - Dificuldade em operar.
	Reduzido	2	- Eventos de fraude interna/externa em número ou impacto negligenciáveis (i.e., situações pontuais e sem persistência); - Incumprimento negligenciável de legislação laboral, facilmente corrigível; - Dificuldade no desempenho de funções por insuficiência de formação ou recursos; - Número considerável de reclamações de Clientes no ano da avaliação (5-15); - Prejuízos/danos tangíveis nos ativos.
	Imaterial	1	- Incumprimento negligenciável de legislação laboral, facilmente corrigível; - Número negligenciável de reclamações de Clientes no ano da avaliação (< 5); - Prejuízos/danos negligenciáveis nos ativos.

13. Por sua vez, a probabilidade de ocorrência define-se como a frequência de um determinado evento de risco ocorrer e é classificada com base nos níveis identificados na Tabela 2 | Probabilidade de Ocorrência.

Tabela 2 | Probabilidade de Ocorrência

Tipo de Probabilidade	Classificação	Score	Critério
Frequência da ocorrência do evento de risco	Elevada	4	- Ocorrência de eventos pelo menos 1 vez por mês.
	Intermédia	3	- Ocorrência de eventos pelo menos 1 vez por trimestre. Eventos frequentes.
	Baixa	2	- Ocorrência de eventos pelo menos 1 vez por semestre. Frequência ocasional.
	Muito Baixa	1	- Ocorrência de eventos por períodos iguais ou superiores a 1 ano, incluindo eventos pouco prováveis, remotos ou raros.

14. A multiplicação dos riscos acima descritos contribui para o cálculo do risco inerente de atividades, nos termos do ilustrado na Tabela 3 | Matriz do Risco Inerente.

Tabela 3 | Matriz do Risco Inerente

Impacto	Grau 5 [12,0-16,0]	3	3	4	5	5
	Grau 4 [7-12,0]	2	3	3	4	5
	Grau 3 [4-7]	2	2	3	3	4
	Grau 2 [3-4]	1	2	2	3	3
	Grau 1 [1-3]	1	1	2	2	3
		Grau 1 [1-3]	Grau 2 [3-4]	Grau 3 [4-7]	Grau 4 [7-12,0]	Grau 5 [12,0-16,0]
Probabilidade						

D. Risco de Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas

D.1. Identificação dos Riscos e das Situações que possam expor o Banco

15. Para efeitos do presente PPR, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.
16. Nas seguintes secções, detalha-se a taxonomia de riscos de corrupção, enquadrável nos seguintes pilares, compreendidos, por sua vez, nas categorias de risco estabelecidas pelo documento 1.35 - Catálogo de Riscos e abaixo identificadas, em C. Metodologia da Análise e Classificação dos Riscos:
 - i. Suborno;
 - ii. Incentivos e Liberalidades;
 - iii. Extorsão Económica;
 - iv. Relações com Terceiras Partes;
 - v. Relacionamento com Instituições Públicas e Políticas;
 - vi. Gestão de Recursos Humanos.
17. A prática do crime de corrupção ou de infrações conexas levadas a cabo contra ou através do Banco, relaciona-se com as seguintes categorias e subcategorias de risco, identificadas no documento 1.35 - Catálogo de Riscos:
 - i. Risco Operacional:
 - a. Perturbação da atividade;
 - b. Risco de Fraude externa;
 - ii. Risco de Conformidade:
 - a. Risco Reputacional;
 - b. Risco de Conformidade;
 - c. Risco de Conduta;
 - d. Risco de Corrupção;

e. Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

D.2. Exposição ao Risco de Corrupção

18. O Banco considera existir uma reduzida exposição aos riscos associados à interação com instituições públicas ou políticas, considerando que o principal risco a que se encontra sujeito é o de pagamento ou recebimento de pagamentos de facilitação, que poderão ter a forma de liberalidades.
19. No que concerne aos riscos de subcontratação, releva o reduzido número de fornecedores críticos e o consequente acompanhamento próximo que é efetuado a essas relações.

D.3. Probabilidade de Ocorrência e Impacto Previsível

20. Identificadas as principais atividades a considerar no âmbito do risco de corrupção, tendo por base o conhecimento técnico em matéria de avaliação de riscos de corrupção e a metodologia constante em C. Metodologia da Análise e Classificação dos Riscos, é efetuada a classificação do risco inerente por área do Banco, assim como por risco identificado, conforme consta na Tabela 4 | Avaliação do risco inerente do Banco por área e Tabela 5 | Avaliação do risco do Banco por risco identificado.

Tabela 4 | Avaliação do risco inerente do Banco por área

Área	Impacto	Probabilidade	Score de Risco Inerente	Classificação de Risco Inerente
Negócio ³	2,73	2,55	6,94	Grau 4
Controlo Interno ⁴	2,60	2,20	5,72	Grau 3
Serviços ⁵	2,50	2,40	6,00	Grau 3
Suporte ⁶	2,07	1,80	3,72	Grau 2
Banco Carregosa	2,46	2,27	5,59	Grau 3

Tabela 5 | Avaliação do risco do Banco por risco identificado

Grupo de Risco	Descritivo do Risco	Impacto	Probabilidade	Classificação de risco inerente
Relações com terceiras partes	Análise de integridade na relação com terceiras partes (Clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	3,00	3,00	Grau 4
	Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não Clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	3,00	3,00	Grau 4

³ Composto pelos Departamentos de Banca Privada, Poupança e Investimento e Coordenação das Áreas Comerciais.

⁴ Composto pelos Departamentos de Auditoria Interna, Compliance e Risco.

⁵ Composto pelos Departamentos de Mercados, Operações, Investimentos, Financeiro, Crédito e *Corporate* e Assessoria Patrimonial.

⁶ Composto pelos departamentos de Desenvolvimento de Negócio e Sistemas, Tecnologias de Informação, Marketing e Comunicação, Instalações e Conservação, Pessoas e Cultura, Jurídico e Contabilidade e Informação de Gestão.

	Intermediação de informação confidencial corporativa entre Colaborador do Banco e terceiros, obtida por métodos ilegais.	3,00	3,00	Grau 4
	Branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.	3,33	2,67	Grau 4
	Identificação de situações de conluio em negociações.	2,44	2,00	Grau 3
	Existência de conflitos de interesses por colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco.	2,42	2,75	Grau 3
Suborno	Ato de suborno por colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade privada.	2,33	2,00	Grau 3
	Ato de suborno por colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade pública.	2,33	1,00	Grau 3
Incentivos e Liberalidades	Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios.	2,25	2,50	Grau 3
	Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios.	2,00	2,00	Grau 3
Extorsão Económica	Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Banco).	2,22	2,33	Grau 3
Gestão de Recursos Humanos	Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas.	1,83	2,25	Grau 3
	Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente.	2,83	2,00	Grau 3
Relações com Instituições	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.	3,00	2,00	Grau 3
	Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais.	2,00	2,00	Grau 3

	Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Banco e empregos no setor público e vice-versa).	2,33	1,00	Grau 1
	Exposição do Banco a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público.	2,33	1,00	Grau 1

21. Conforme exposto na Tabela 4 | Avaliação do risco inerente do Banco por área, dado o cariz eminentemente comercial do DBP e do DPI e o consequente contacto direto frequente com Clientes, estas áreas geradoras de negócio têm uma maior probabilidade de exposição aos riscos e situações apresentados em D.1. Identificação dos Riscos e das Situações que possam expor o Banco.
22. De entre os Departamentos identificados, a ocorrência da prática de atos de corrupção e infrações conexas:
 - i. Têm maior impacto previsível para o Banco se se verificar no DBP, pelos avultados valores envolvidos nos serviços prestados e consequente relação de proximidade/fidúcia na relação Colaborador/Cliente;
 - ii. Têm impacto mais moderado se se verificar no DPI.
23. Considera-se que a probabilidade de ocorrência de situações de corrupção é menor entre os MOAF e os TFE, nomeadamente atenta a exigente avaliação de idoneidade efetuada de acordo com o previsto em 1.02 – Política de Seleção de MOAF e TFE, mas tem um impacto potencial mais relevante, nomeadamente em termos de risco reputacional, com os consequentes impactos negativos nos resultados ou no capital.

D.4. Medidas Preventivas e Corretivas

24. O Banco promove uma cultura de riscos que fomenta o cumprimento, assim como a implementação de uma estrutura de controlo interno robusta que alcance toda a organização e que permita tomar decisões plenamente informadas sobre os riscos assumidos. Em especial, identificamos, na Tabela 6 | Atividade de Controlo por fator de risco, as medidas corretivas e/ou preventivas de resposta aos fatores de risco identificados como situações que possam expor o Banco.

Grupo de Risco	Descritivo do Risco	Risco Inerente	Área(s) relevante(s)	Principais Riscos Identificados por Área Relevante	Controlos
Relações com terceiras partes	Análise de integridade na relação com terceiras partes (Clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	Grau 4	Controlo Interno	Análise desadequada da relação com Cliente sem medidas de mitigação adequadas ao risco identificado (situação de início ou de continuidade de relação de negócio).	O Banco implementa procedimentos robustos de KYC aplicáveis a todos os Clientes.
	Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não Clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	Grau 4	Controlo Interno	Análise de integridade na relação com terceiras partes para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	- O Banco implementa uma política e manual que regulam todo o ciclo de vida da contratação de prestação de serviços a terceiras partes. - Nos termos dos referidos normativos internos, o Banco avalia o risco de integridade de terceiros (nomeadamente fornecedores).
	Intermediação de informação confidencial corporativa entre Colaborador e terceiros, obtida por métodos ilegais.	Grau 4	Negócio	Troca indevida de informação confidencial com intenção de dolo.	- O Banco tem definidos procedimentos de prevenção de abuso de mercado de informação privilegiada, que, juntamente com os controlos de partes relacionadas e com os levantamentos das entidades abrangidas pelo disposto no artigo 85.º do RGICSF, permite ao Banco identificar as relações existentes entre os seus Colaboradores e MOAF e diversas entidades terceiras. - Adicionalmente, o Banco implementa sistemas de monitorização de acessos para identificar e registar quem visualiza, copia ou transfere dados confidenciais.
			Controlo Interno		
			Serviços	Troca indevida de informação confidencial (por exemplo, divulgação de portfólios, ordens de negociação de bolsa) com intenção de dolo.	
			Suporte	Troca indevida de informação confidencial (por exemplo, informação contabilística) com intenção de dolo.	

	Branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.	Grau 4	Negócio	Branqueamento de capitais cometido por Colaboradores, individualmente ou em associação (<i>collusion</i>), contra o Banco.	- O Banco dispõe de um acervo documental de políticas, procedimentos e manuais de PBCFT, abrangendo integralmente a atividade desenvolvida. Os mesmos são atualizados permanentemente, acompanhando a legislação e regulamentação em cada momento vigente. - Em especial, o Banco define e implementa um modelo de risco de prevenção de branqueamento que prevê a monitorização das entidades com quem mantenha relação de acordo com o seu nível de risco.
			Controlo Interno	Falha na monitorização de transações.	
			Serviços	Utilização de contas de <i>trading</i> para disfarce de fundos ilícitos.	
	Identificação de situações de conluio em negociações (processos de <i>procurement</i> , manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços).	Grau 3	Negócio	Risco de práticas de conluio por parte de Colaboradores da área com terceiras partes ou outros Colaboradores, de forma a facilitar um determinado negócio, com intencionalidade de ganho pessoal.	- São implementados pelo Banco políticas de seleção e avaliação, bem como regulamentos e manuais que maximizam a transparência e facilitam o escrutínio de funções. - Os MOAF e Colaboradores do Banco adotam os padrões de ética comportamental definidos em 2.01 – Código de Conduta.
			Serviços	Manipulações de decisões de investimento.	
			Suporte	Sem riscos relevantes identificados.	
	Existência de conflitos de interesses por Colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco.	Grau 3	Negócio	Conflitos de interesse entre Colaboradores e terceiros envolvidos em processos de venda de produtos bancários.	- O Banco define quadros claros, em matérias de incompatibilidades, impedimentos e inelegibilidades. - Adicionalmente, todos os Colaboradores e MOAF assinam declaração de inexistência de conflitos de
			Controlo Interno	Conflitos de interesse entre Colaboradores e terceiros envolvidos em processos de	

				análise de integridade de terceiras partes.	interesses, a qual se encontra anexada à 2.04 – Política de Conflitos de Interesses.
			Serviços	Conflitos de interesse entre Colaboradores e terceiros envolvidos em processos de venda de produtos bancários.	
			Suporte	Sem riscos relevantes identificados.	
Suborno	Ato de suborno por Colaborador ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade privada.	Grau 3	Negócio	Suborno ou gestão de influências de forma a facilitar o estabelecimento de uma relação comercial.	São implementados pelo Banco políticas de seleção e avaliação, bem como regulamentos e manuais que maximizam a transparência e facilitam o escrutínio de funções.
			Controlo Interno	Pagamentos de facilitação para aprovação de transações ou Clientes.	
			Serviços	Pagamentos de facilitação para aprovação de concessão de crédito.	
			Suporte	Sem riscos relevantes identificados.	
	Ato de suborno por Colaborador ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade pública.	Grau 1	Negócio	Sem riscos relevantes identificados.	São implementados pelo Banco políticas de seleção e avaliação, bem como regulamentos e manuais que maximizam a transparência e facilitam o escrutínio de funções.
			Serviços	Sem riscos relevantes identificados.	

Incentivos e Liberalidades	Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios.	Grau 3	Negócio Controlo Interno Serviços Suporte	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo.	- O Banco implementa procedimentos e controlos quando ao recebimento ou realização de incentivos e liberalidades. - O Banco adota de uma política de remunerações que evita a atribuição aos Colaboradores de incentivos suscetíveis de promover atuações contrárias aos interesses dos Clientes, em benefício dos Colaboradores ou do Banco. - Previne o exercício de outras atividades profissionais por parte dos MOAF e TFE, através da adoção de uma Política de Seleção e Avaliação que prevê o controlo de situações, originárias ou supervenientes, suscetíveis de configurarem conflitos de interesses. - Delimita o exercício em acumulação de outras atividades profissionais, em especial quando sejam concorrentes com o Banco. - Implementa a segregação de funções potencialmente conflituantes, através da sua atribuição a unidades orgânicas distintas e da criação de linhas de reporte próprias ao Conselho de Administração. - Implementa barreiras à informação, designadamente através da separação física de unidades orgânicas que exerçam atividades conflituantes e da restrição de acessos com base num critério de necessidade.
	Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios.	Grau 3	Suporte	Sem riscos relevantes identificados.	
Extorsão Económica		Grau 3	Negócio	Desvio de numerário.	O Banco implementa procedimentos internos de controlo e gestão de acessos (físicos e lógicos), assim como de registos desses mesmos acessos, os quais

	Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Banco).		Serviços	Uso de informação privilegiada de Clientes (por exemplo, ordens de compra e bolsa) para benefício próprio.	se baseiam nos princípios da: i) segregação de funções; ii) da identificação única; iii) da atribuição de utilizadores privilegiados nos termos do mínimo necessário; iv) e da concessão de direitos de acesso estritamente necessários à execução de funções.
			Suporte	Sem riscos relevantes identificados.	
Gestão de Recursos Humanos	Favoritismo concedido a um Colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas.	Grau 3	Negócio Controlo Interno Serviços Suporte	Risco de concessão de favoritismo a Colaborador em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros.	- O Banco realiza análises de idoneidade de todos os indivíduos em processo de recrutamento. - O Banco implementa políticas de seleção de Colaboradores, MOAF e TFE. - Os MOAF e Colaboradores do Banco adotam os padrões de ética comportamental definidos em 2.01 – Código de Conduta.
	Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente.	Grau 3	Controlo Interno Suporte	Risco de envolvimento em ato adverso ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um Colaborador (por exemplo, comportamento histórico indevido).	
Relações com Instituições Públicas e Políticas	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.	Grau 3	Serviços	Aprovação de crédito para Clientes que não cumprem os critérios de solvência em troca de subornos ou favores pessoais.	O Banco implementa diversos controlos preventivos do risco de fraude.
	Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais.	Grau 3	Suporte	Sem riscos relevantes identificados.	São implementados pelo Banco políticas de seleção e avaliação, bem como regulamentos e manuais que maximizam a transparência e facilitam o escrutínio de funções.
	Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Banco e empregos no setor público e vice-versa).	Grau 1	Negócio	Sem riscos relevantes identificados.	

	Exposição do Banco a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público.	Grau 1	Negócio	Sem riscos relevantes identificados.	Os MOAF e Colaboradores do Banco adotam os padrões de ética comportamental definidos em 2.01 – Código de Conduta.
--	--	--------	---------	--------------------------------------	---

25. Nas situações que implicam maior risco, o Banco estipula medidas mais exaustivas, sendo prioritária a sua execução.
26. Adicionalmente, e como medidas de controlo e prevenção gerais do risco de corrupção:
 - i. Cabe ao DC a elaboração de relatório de avaliação intercalar, a entregar no mês de outubro ao CA, relativamente às situações identificadas de risco potencialmente mais elevado.
 - ii. Compete ao DC elaborar o relatório de avaliação anual que deverá conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua execução. Este relatório, referente ao período de execução do PPR, deve ser entregue ao CA, no mês de abril do ano seguinte.
 - iii. O Plano Plurianual de Auditoria Interna, que considera os riscos mais relevantes, tenderá a considerar para as suas avaliações periódicas este risco classificado como material relativamente às áreas de negócio.
27. A análise da atualidade, completude e efetividade do PPR é realizada aquando da elaboração dos suprarreferidos relatórios, e tem por base a matriz do
28. Anexo A. Avaliação quanto à implementação de medidas preventivas de riscos **identificados**.
29. Os relatórios mencionados no parágrafo 26 têm âmbito de distribuição público, encontrando-se disponíveis para consulta no *website* do Banco⁷, e sendo comunicados ao MENAC, através dos meios estabelecidos pela própria entidade. Ambas as publicações devem ser realizadas no prazo de 10 dias a contar das respetivas elaborações.

E. Formação e Comunicação

30. O Banco realiza programas de formação interna a todos os seus MOAF e Colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
31. O conteúdo e a frequência da formação dos MOAF e Colaboradores têm em conta a diferente exposição destes aos riscos identificados.
32. O programa da formação sobre a prevenção da corrupção e infrações conexas deve abordar, no mínimo, os seguintes temas:
 - i. Importância da prevenção da corrupção e infrações conexas;
 - ii. Definição de corrupção e outras noções elementares;
 - iii. Deveres de prevenção da corrupção;
 - iv. Dever de denúncia;
 - v. Consequências da violação dos deveres de prevenção da corrupção e de denúncia.
33. Sempre que as circunstâncias assim o exijam, nomeadamente quando existam alterações legislativas significativas, esta formação deve ser atualizada em conformidade.
34. O Banco diligencia no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relaciona as políticas e procedimentos referidos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

⁷ www.bancocarregosa.com

F. Responsabilidade Disciplinar

35. A violação do presente Plano, por ação ou omissão, dolosa ou negligente, e ainda que na forma tentada constitui infração disciplinar punível de acordo com o disposto em 2.01 – Código de Conduta, sem prejuízo de eventual responsabilidade contraordenacional, criminal ou civil.

Anexo A. Avaliação quanto à implementação de medidas preventivas de riscos identificados

Medidas Preventivas	A medida foi integralmente implementada (Sim/Não/Parcialmente)	Eficácia da Medida (se implementada) / Racional (se não implementada)	Medidas Corretivas (em caso de ausência de implementação ou ineficácia da medida)

